

	Título	Código
	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS	EMAP-P0-18
		Versão
		11
	Data	15/09/2021

Elaborado Por	Aprovado por
Valéria Sanches	Luane Lemos

INDICE

1.0 OBJETIVO	1
2.0 DOCUMENTOS DE REFERENCIA.....	1
3.0 DEFINIÇÕES.....	3
4.0 RESPONSABILIDADES.....	3
5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	5
6.0 ANEXOS	11
7.0 REGISTROS	11
8.0 HISTORICO DE REVISÃO.....	12

1.0 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e regras para gerenciamento dos resíduos provenientes das atividades realizadas nas áreas administradas pela EMAP, incluindo resíduos de embarcações.

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução CONAMA nº 5, de 5 de agosto de 1993 - Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 416, de 30 de Setembro de 2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.
- Resolução nº 2.190 da ANTAQ, de 28 de julho de 2011 - Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.
- Resolução de Diretoria Colegiada - ANVISA nº 345, de 16 de Dezembro de 2002 - Informações gerais sobre a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE.
- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 56, de 6 de agosto de 2008 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;
- Norma Internacional Fitossanitária nº 15/2009 – Regulamentação de material de embalagem de madeira no comércio internacional.
- Portaria do Ministério de Meio Ambiente (MMA) Nº 280, de 29 de junho de 2020 - Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.
- Instrução Normativa MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017 – Manual do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e

fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.

- ABNT NBR 12235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação
- Regulamento de Exploração do Porto Organizado do Itaqui e terminais Delegados (REPOIT);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos da EMAP

3.0 DEFINIÇÕES

- **GISIS:** Sistema de informação de uso público gratuito, em desenvolvimento pela Organização Marítima Internacional - IMO. Compõe-se de diversos módulos que tratam de informações de interesse da comunidade marítima e portuária.
- **SINIR:** Sistema de coleta, integração, sistematização e disponibilização de dados de operacionalização e implantação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, implementado pela Portaria MMA nº 280/2020.
- **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) online:** Manifesto de Transporte gerado pelo Sistema SINIR do Ministério de Meio Ambiente (MMA). Link de acesso: <https://mtr.sinir.gov.br/#/inicio>

4.0 RESPONSABILIDADES

4.1. Coordenadorias e Gerências da EMAP:

- Requerer descarte dos resíduos eletrônicos gerados em suas atividades administrativas para COAMB providenciar destinação ou armazenamento temporário de forma ambientalmente correta.
- O descarte de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, cartuchos de tonners deverão seguir instruções da COAMB.

4.2. Coordenadoria de Meio Ambiente (COAMB/EMAP):

- Gerenciar os resíduos provenientes das atividades realizadas nas áreas administradas pela EMAP, incluindo resíduos de bordo.

- Atualizar as informações sobre resíduos de bordo no formulário GISIS e posterior envio à ANTAQ.
- Gerar Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR online por meio do sistema SINIR do Ministério do Meio Ambiente no que tange aqueles gerados pela EMAP.
- A COAMB não se responsabiliza por resíduos (classe I e/ou Classe II) gerados por terceiros.
- A Coamb é responsável por solicitar anualmente o cadastro de grandes geradores de resíduos junto a prefeitura de São Luis.

4.3. Operadores, Arrendatárias e Contratadas:

- Gerenciar os seus resíduos de acordo com as diretrizes estabelecidas em Legislações ambientais e normas internas da Autoridade Portuária.
- Efetuar cadastro no Sistema SINIR do Ministério do Meio Ambiente
- Gerar Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR online por meio do sistema SINIR do Ministério do Meio Ambiente.

4.4. Prestadoras de serviços que retiram resíduos de bordo:

- Efetuar o credenciamento junto a Autoridade Portuária.
- Efetuar cadastro no Sistema SINIR do Ministério do Meio Ambiente.
- Enviar as informações necessárias para a atualização do formulário GISIS (periodicidade trimestral).

4.5. Armador ou preposto (Agência Marítima):

- Enviar solicitação de retirada de resíduos de bordo para avaliação e autorização da EMAP.
- Efetuar cadastro no Sistema SINIR do Ministério do Meio Ambiente .
- Gerar Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR online por meio do sistema SINIR do Ministério do Meio Ambiente.

4.6. Prestadoras de serviços que retiram resíduos da área primária:

- Efetuar o credenciamento junto a Autoridade Portuária.
- Efetuar cadastro no Sistema SINIR do Ministério do Meio Ambiente.
- Efetuar a retirada dos resíduos conforme estabelecido neste procedimento.

- Receber o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR online via sistema SINIR e preencher os dados necessários no campo transportador.

5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- O gerenciamento dos resíduos das áreas administradas da EMAP devem ocorrer em todas as suas etapas, conforme FLUXOGRAMA ANEXO I.

5.1. Identificação, segregação, acondicionamento e armazenamento dos Resíduos Sólidos e Líquidos

- As empresas atuantes nas áreas administradas pela EMAP deverão efetuar a correta segregação dos resíduos gerados, devendo praticar a coleta seletiva conforme legislações ambientais pertinentes.

5.1.1. Resíduos de obras

- A identificação dos resíduos deve ser de acordo com a Resolução CONAMA N° 307/2002.
- O acondicionamento deve ser feito no momento de sua geração, no seu local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados ao tipo, quantidade e características, preferencialmente, em áreas cobertas, bem ventiladas, e os coletores devem ser colocados sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.
- As Prestadoras de Serviços deverão disponibilizar caçambas estacionárias, coletores e/ou outros atendendo ao padrão de cores estabelecido na Resolução CONAMA N° 275/2000 devendo atender a quantidade e ao tipo de resíduos gerados.

Nota: As caçambas deverão possuir lonas, tampas ou outro dispositivo a fim evitar o acúmulo de água e/ou contaminação com resíduos de outras atividades.

- Os resíduos classe I (perigosos) deverão ser acondicionados em conformidade com a legislação vigente.
- É permitido o armazenamento temporário dos resíduos em áreas e por período pré-determinado pela Coordenadoria de Planejamento da EMAP (COPLA), Gerência de Implantação de Obras da EMAP (GEIMP) e Coordenadoria de Meio Ambiente (COAMB).

5.1.2. Resíduos de madeiras

- Ressalta-se que as madeiras de responsabilidade de fiscalização da VIGIAGRO são as que irão acessar ou sair do país através dos navios, como por exemplo, madeira de peação e dormentes.
- Não sendo de interesse da fiscalização da VIGIAGRO, as madeiras poderão adentrar e sair da área primária somente com autorização da Autoridade Portuária.

Para entrada e armazenamento:

- O responsável pela madeira deverá protocolar o Requerimento de Fiscalização (Formulário da VIGIAGRO) na unidade de Vigilância Agropecuária do Porto do Itaqui, juntamente com o conhecimento de carga (BL) da mercadoria principal – BL é utilizado para madeira de bordo.

Nota: Aplicável somente para as madeiras de interesse de fiscalização da VIGIAGRO

- Preencher o MANIFESTO DE ENTRADA DE MADEIRA ANEXO II (RSGA – 31) e encaminhar para COAMB através do e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br.
- As empresas interessas em doar madeiras para a EMAP deverão preencher e entregar o TERMO DE DOAÇÃO DE MADEIRA ANEXO III (RSGA – 38) à COAMB.

5.1.3. Resíduos Classe I - perigoso

- A identificação deve ser de acordo com a ABNT NBR 10004:2004 e Resolução CONAMA N°358/2005 ou, quando for o caso, outras normas cabíveis.
- O acondicionamento deve ser feito no momento de sua geração, no seu local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados ao tipo, quantidade e características, obrigatoriamente, em áreas cobertas, bem ventiladas, preferencialmente sendo os coletores colocados sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.
- Os frascos e embalagens utilizados com produtos perigosos (incluindo saneantes) devem estar totalmente vazios, sem restos de produtos, tampados e sem sinais aparentes de contaminação externa.
- Não é permitido acondicionamento de pilhas, baterias, lâmpadas e cartuchos nas áreas administradas pela EMAP sem prévia avaliação e validação da COAMB.

- Os resíduos hospitalares gerados no ambulatório da EMAP e na coleta de resíduos da Anvisa deverão ser tratados e destinados de forma correta e em local licenciado.

5.1.4. Resíduos pneus usados e/ou materiais inservíveis

- Não é permitido o acondicionamento de resíduo como pneus usados e/ou materiais inservíveis nas áreas administradas pela EMAP.

5.1.5. Resíduos de bordo

- O Armador ou seu preposto (Agente Marítimo) deverá encaminhar uma solicitação para retirada de resíduo para os seguintes grupos: retirada.residuos@emap.ma.gov.br, pp.itaqui.ma@anvisa.gov.br e uvagroma@agricultura.gov.br.
- O Armador ou preposto (Agência Marítima) deverá encaminhar por e-mail a solicitação de retirada de resíduo, com as seguintes informações:
 - a) Embarcações
 - b) Tipo de resíduos
 - c) Quantidade de resíduos
 - d) Previsão de início e término da coleta
 - e) Berço atracado
 - f) Empresa prestadora de serviço
 - g) Navegação: Longo Curso () ou Cabotagem ()
- A realização da retirada de resíduo fica definida como sendo todos os dias, incluindo fins de semanas e feriados, das 7:00h às 17:00h, sendo que esse horário poderá ser extrapolado somente mediante prévia justificativa e autorização da EMAP.
- A retirada de resíduos sólidos e líquidos nos berços que ocorrem embarque e desembarque de graneis líquidos, só será realizada mediante prévia autorização das operadoras responsáveis dessas atividades, devendo o CCO informar melhor horário a ser realizada a atividade.
- Não será permitido a utilização de rede vazadas sem a utilização de big bag's.

- Os resíduos hospitalares só poderão ser retirados da embarcação mediante autorização da ANVISA. O gerenciamento do resíduo (coleta, armazenamento, transporte e destinação final) acima citado deverá atender a RDC 56/2008.
- Os resíduos sólidos de interesse da fiscalização da VIGIAGRO, sendo de embarcações procedentes do exterior, assim como consta abaixo, só poderão ser retirados mediante comprovação de destinação final através de incineração, autoclavagem ou qualquer outro procedimento aprovado pela MAPA. São eles:

a) apreensões de produtos de interesse agropecuário, transportados como bagagem ou encomenda;

b) retirada de lixo de bordo, restos e sobras de alimentos de aeronaves, embarcações e veículos terrestres, bem como de outros meios de transporte; e

c) varredura e retirada de resíduos, restos de alimentos, cama e forragem de animais vivos, além de outros materiais agregados ou no interior de contentores, aeronaves, embarcações e veículos terrestres, bem como outros meios de transporte.

- São permitidos a retirada dos seguintes resíduos das embarcações:

a) Plastics (Plásticos);

b) Food wastes (Restos de comidas ou resíduos orgânicos)

c) Domestic Wastes: Rags (Trapos), glass (vidro), metals (metais), paper (papel), bottles (garrafas), crockery (louças);

d) Cooking oil (óleo de cozinha);

e) Incinerator ash (cinzas);

f) Operacional wastes (Metal);

g) Animal Carcass and Fishing Gear – São resíduos orgânicos, portanto, somente brasileiros, em cabotagem, navios estrangeiros apenas com destinação de incineração, autoclavagem ou outras formas liberadas pelo MAPA;

h) Cargo residues (resíduos de carga) – COAMB solicitará explicações e detalhamento desses tipos de resíduos.

Nota: Outros resíduos que não constam nessa lista deverão ter solicitação de retirada avaliada pela COAMB.

- Não serão permitidos acondicionamento e armazenamento de resíduos de bordo.

5.2. Transporte de resíduos (incluindo bordo)

- Os veículos utilizados no serviço de transporte de resíduos deverão estar adequados para o tipo de resíduos a ser retirado e em condições satisfatórias para realizar a atividade.
- Os veículos de transporte dos resíduos deverão estar com toda a documentação em dia, assim como o motorista.
- Deverá ser mantido uma via do documento MTR durante todo o trajeto de transporte de resíduos até sua destinação final.
- As empresas de efetuam transporte de resíduos deverão ser habilitadas para referida atividade bem como respectivos resíduos

5.3. Saída de resíduos da área primária do Porto do Itaqui (incluindo bordo)

- Para saída dos resíduos da área primária do Porto do Itaqui, ainda que seja para armazenamento temporário em outro local para posterior destinação final, ficará retida na Portaria PAN uma via do MTR.
- A COAMB emitirá um código de saída, o qual deverá ser acrescentado ao respectivo documento.
- Quando da doação de resíduos a empresa solicitante deverá informar a autoridade portuária tipo, quantidade e receptor dos resíduos. A saída do material da área primaria estará condicionada a liberação por parte da CAMB.

5.4. Destinação final dos resíduos

- Os resíduos deverão ter o destino ambientalmente correto, para áreas/empresas licenciadas e autorizadas pelo órgão ambiental para a execução dessa finalidade.
- A destinação final deverá ser comprovada através do Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF, documento emitido pelo Destinador e de sua exclusiva responsabilidade que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs.
- Para prestadoras de serviços que retiram os resíduos de bordo é necessário a entrega do CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO -

ANEXO IV. Devendo a empresa transportadora deixar uma via do certificado de coleta anexo ao MTR na portaria Pan.

- Para a destinação final dos resíduos, segue planilha constando o tipo adequado e aceito para o tratamento conforme descrição do material:

Tipos	Classificação	Tipos de tratamento
RESÍDUOS DE OBRAS	Classe A: Tijolo, Areia, Telha e outros trituráveis.	Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuro.
	Classe B: Papel, Papelão, Plástico, Madeira	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
	Classe C: Gesso, Isopor e outros não recicláveis	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
	Classe D: Tinta, Verniz e outros perigosos	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Exemplos: incineração, aterros de classe I, entre outros.
RESÍDUOS PORTUÁRIOS (exceto resíduo de embarcação)	Recicláveis: papel, plástico, sucatas metálicas e outros	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
	Resíduos não recicláveis: similares aos resíduos sanitários	Deverão ser destinados a Aterros Sanitários devidamente licenciado ou outra destinação ambientalmente correta.
	Resíduos perigosos: trapos contaminados de óleo, filtros de óleo, entre outros	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Exemplos: incineração, aterros de classe I, entre outros.
	Resíduos como as embalagens de herbicidas e produtos químicos (incluindo saneantes), lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, cartuchos e tonners	Deverão ser devolvidos ao fornecedor (logística reversa) ou incinerados.
	Resíduos Oleosos líquidos e derivados	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Exemplos reciclagem e/ou Refino.
	Resíduos pneus usados e/ou materiais inservíveis	Deverão ser devolvidos ao fornecedor (logística reversa) ou reciclados.
	Resíduos eletrônicos	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura por cooperativas licenciadas.
	Resíduo hospitalar	Deverão ser armazenados no abrigo de resíduo hospitalar de e destinados para incineração

RESÍDUOS DE BORDO (Embarcação longo curso)	Papel, plástico, sucatas metálicas e outros resíduos que possuem qualidades físico-químicas que permitem a reciclagem. Resíduos sólidos orgânicos de navios de origem brasileira. Resíduos sólidos orgânicos de navios de origem estrangeira, caso autorizado. Resíduos sólidos perigosos.	Deverão ser destinados à incineração, autoclavagem ou outro tratamento ou destinação aprovado pelo MAPA.
	Resíduos líquidos oleosos e derivados.	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Exemplos reciclagem e/ou Refino.
RESÍDUOS DE BORDO (Embarcação Cabotagem)	Papel, plástico, sucatas metálicas e outros resíduos que possuem qualidades físico-químicas que permitem a reciclagem / lixo comum.	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, ou encaminhado à Aterro Sanitário
	Resíduos sólidos orgânicos de navios de origem brasileira	Deverão ser destinados à incineração, autoclavagem ou outro tratamento ou destinação aprovado pelo MAPA.
	Sólidos perigosos	Deverão ser destinados à incineração.
RESÍDUOS LÍQUIDOS	Resíduos líquidos oleosos e derivados	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Exemplos reciclagem e/ou Refino.
	Efluente líquido	Deverão ser destinados à tratamento físico químico.

5.5. Inventário de resíduo

- As empresas geradoras de resíduos deverão apresentar inventário de resíduos à COAMB com a periodicidade anual. Prazo de envio para a COAMB até o dia 01/04 do corrente ano.

6.0 ANEXOS

- Anexo I – FLUXOGRAMA
- [Anexo II – EMAP RSGA – 31 - MANIFESTO DE ENTRADA DE MADEIRA](#)
- [Anexo III – EMAP RSGA – 38 - TERMO DE DOAÇÃO DE MADEIRA](#)
- [Anexo IV – EMAP-RSGA-69 - CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO](#)

7.0 REGISTROS

Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de Retenção		Descarte
					Tempo	Base legal	
EMAP RSGA – 31 - MANIFESTO DE ENTRADA DE MADEIRA	Servidor de Arquivos	\\srv-arquivos\COAMB\02.SGA\COAMB Fiscalização e Operação\Fiscalização\Pasta Diária\Manifesto de Entrada de madeira	Protegido por login e senha	Backup	02 anos.	NA.	Deletar
EMAP RSGA – 38 - TERMO DE DOAÇÃO DE MADEIRA	Sala COAMB	Armário 06	Pasta A/Z	Mensal ordem cronológica e decrescente	02 anos	NA	Arquivo EMAP
EMAP EMAP-RSGA-69 - CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO	Sala COAMB	Armário 03	Pasta A/Z	Mensal ordem cronológica e decrescente	01 ano	Resolução Nº 2190 – ANTAQ, de 28 de julho de 2011	Arquivo EMAP até complementar 05 anos
MTR ONLINE do MMA	Sala COAMB	Armário 03	Pasta A/Z	Mensal ordem cronológica e decrescente	01 ano	Resolução Nº 2190 – ANTAQ, de 28 de julho de 2011	Arquivo EMAP até complementar 05 anos

8.0 HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
08	13/01/2021	1.0	Alteração do objetivo, acrescentado resíduos de bordo
08	13/01/2021	2.0	Acréscimo: Portaria do Ministério de Meio Ambiente (MMA) Nº 280, de 29 de junho de 2020 Resolução nº 2.190 da ANTAQ, de 28 de julho de 2011 Instrução Normativa MAPA nº 39
08	13/01/2021	3.0	Exclusão de definições e acréscimo de outras
08	13/01/2021	4.0	Alteração e acréscimo de responsabilidades

08	13/01/2021	5.0	Alteração da descrição de procedimento
08	13/01/2021	6.0	Alteração do fluxograma: Acrescentando os resíduos de bordo
08	13/01/2021	6.0	Exclusão dos Anexos Anexo II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS Anexo III – EMAP-RSGA-26 – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR
08	13/01/2021	6.0	Inclusão do Anexo IV – EMAP EMAP-RSGA-69 - CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO
08	13/01/2021	6.0	Alteração do anexo EMAP RSGA – 31 - MANIFESTO DE ENTRADA DE MADEIRA: Acréscimo de Checklist e exclusão do campo de preenchimento.
09	23/08/2021	2.0	Exclusão de norma revogada: • Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA nº 36, de 10 de novembro de 2006 - Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional.
09	23/08/2021	5.1.2	Inclusão: Nota: Aplicável somente para as madeiras de interesse de fiscalização da VIGIAGRO
09	23/08/2021	5.1.5	Inclusão: Não serão permitidos acondicionamento e armazenamento de resíduos de bordo.
09	23/08/2021	5.3	Exclusão: Com a devida assinatura no campo de gerador e transportador. (Obrigatoriedade de assinatura de MTR para transporte) Inclusão: Quando da doação de resíduos a empresa solicitante deverá informar a autoridade portuária tipo, quantidade e receptor dos resíduos. A saída do material da área primária estará condicionada a liberação por parte da CAMB.
09	23/08/2021	5.4	Inclusão: Devendo a empresa transportadora deixar uma via do certificado de coleta anexo ao MTR na portaria Pan.
09	23/08/2021	6.0	Anexo IV – EMAP EMAP-RSGA-69 - CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO: Acréscimo de informação com número de MTR
10	15/09/2021	4.2	Acréscimo: A Coamb é responsável por solicitar anualmente o cadastro de grandes geradores de resíduos junto a prefeitura de São Luis.
10	15/09/2021	5.1.3	Acréscimo: Os resíduos hospitalares gerados no ambulatório da EMAP e na coleta de resíduos da Anvisa deverão ser tratados e destinados de forma correta e em local licenciado.
10	15/09/2021	5.4	Acréscimo: Destinação dos resíduos hospitalares acrescidos na tabela.

ANEXO I – FLUXOGRAMA

